



Identificação da empresa

Denominação: TTSL – Transtejo Soflusa, S.A.

Sede: Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa

Forma Jurídica: Sociedade Anónima

NIPC: 500723770

A TTSL – Transtejo Soflusa, S.A. (doravante designada por TTSL), é uma sociedade anónima de capitais públicos, detida a 100% pelo Estado Português, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 723 770, com sede social no Terminal Fluvial Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa.

Em 1975, foi criada a Transtejo – Transportes Tejo, S.A. (doravante designada por Transtejo) sob a forma de empresa pública, na sequência da nacionalização de cinco operadores privados de transporte fluvial que operavam no rio Tejo.

Em 1992, através do Decreto-Lei n.º 150/92, a Transtejo foi transformada em Sociedade Anónima, mantendo o capital integralmente detido pelo Estado Português.

No mesmo ano, foi constituída a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (doravante designada por Soflusa), a partir do setor fluvial da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., tendo iniciado a sua atividade de transporte fluvial em 1993.

Em 2001, a Transtejo adquiriu a totalidade do capital da Soflusa, tendo início a gestão integrada das áreas corporativas de ambas as empresas sob uma Administração comum.

Em 2023, deu-se início a operação de dissolução e liquidação da participada Soflusa, detida a 100% pela Transtejo, a qual foi concluída a 31 de dezembro do mesmo ano.

Em maio de 2024, ocorreu o deferimento do pedido de registo comercial da firma TTSL – Transtejo Soflusa, S.A.

A TTSL é a operadora responsável pela prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos, assegurando cinco ligações entre as margens do rio Tejo: Barreiro – Terreiro do Paço, Montijo – Cais do Sodré, Seixal – Cais do Sodré, Cacilhas – Cais do Sodré e Trafaria – Porto Brandão – Belém. Para tanto, dispõe de seis terminais, localizados no Cais do Sodré, no Montijo, no Seixal, em Cacilhas, no Barreiro e no Terreiro do Paço, bem como de três estações fluviais, localizadas em Belém, no Porto Brandão e na Trafaria.

A TTSL desenvolve, nos termos dos seus estatutos, uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral, adotando, ainda, uma conduta assente em princípios de responsabilidade social e ética. O serviço público prestado pela TTSL reforça a necessidade da empresa – vinculada que está ao interesse geral – tomar consciência dos impactos decorrentes do exercício da sua atividade e adotar padrões de conduta que não se centrem, exclusivamente, na estrita esfera económica, mas que se pautem por princípios de crescimento sustentável e regras de rigor e transparência.

Principais acontecimentos

Em 2014, o Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, veio a estabelecer o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos Conselhos de Administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio.

Em 2017, foi estabelecida a autonomia jurídica na sequência da aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2017, da Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), da Transtejo e da Soflusa, revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012 e n.º 161/2014, respetivamente, de 3 de maio e de 29 de outubro.

Em 2019, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, veio a autorizar a despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S.A., que inclui a aquisição de até 10 novos navios, bem como a respetiva manutenção no período de 2020 a 2035.

Ainda nesse ano, a Resolução da Assembleia da República n.º 189/2019, de 16 de setembro, veio recomendar ao Governo a defesa, qualificação e promoção do serviço público de transporte fluvial nas empresas Transtejo e Soflusa.

No dia 7 de outubro de 2020, o Estado e a Transtejo - Transportes Tejo S.A. assinaram o primeiro Contrato de Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Veículos, o qual define as condições de prestação do serviço público de transporte fluvial entre as duas margens do rio Tejo, na Área Metropolitana de Lisboa, regulando, ainda, as obrigações de serviço público que o Estado impõe à Transtejo, S.A. para a prestação dos serviços de transporte contratados.

Na sequência, em 2021, foi celebrado o Contrato de Subcontratação do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros entre a Transtejo, S.A. e a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A, o qual define as condições de prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros entre Lisboa e o Barreiro.

Através destes contratos, são estabelecidos os termos em que os serviços prestados são remunerados e a forma como devem ser financeiramente compensadas as obrigações impostas, pelo prazo de cinco anos.

Ainda em 2021, deu-se início ao Plano de Renovação da Frota, mediante a celebração de contrato de fornecimento de 10 novos navios elétricos, para operar nas ligações fluviais do Montijo, Seixal e Cacilhas, alinhado com a estratégia nacional de descarbonização.

Em 2023, dá-se a operação de dissolução e liquidação da participada Soflusa, detida a 100% pela Transtejo, concluída em 31 de dezembro.

O ano de 2024 é marcado pelo início das viagens experimentais dos navios elétricos na ligação fluvial Seixal – Cais do Sodré.

Missão, Visão e Valores

A TTSL tem como **missão** prestar um serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, promovendo a mobilidade sustentável no quadro de uma estratégia integrada de transportes para a Área Metropolitana de Lisboa.

No que respeita à **Visão**, a TTSL quer ser reconhecida pelo seu bom desempenho em termos de regularidade, segurança, economia de tempo e qualidade do serviço orientada para a satisfação das necessidades de mobilidade das pessoas, com impacto no desenvolvimento das pessoas e da economia, suportado num modelo de gestão evoluído e em energias limpas, sendo seu propósito contribuir para a descarbonização na Área Metropolitana de Lisboa.

A sua atuação pauta-se por **Valores**, tais como:

- Excelência** - Porque estamos comprometidos em cumprir uma missão pública consistente com elevados padrões de qualidade de serviço;
- Accountability** - Porque valorizamos a responsabilização com ética, transparência, rigor e eficiência nas práticas de governação;
- Confiança** - Porque queremos construir uma base de confiança com todos os nossos stakeholders através de uma comunicação aberta, uma postura flexível e adaptativa;
- Responsabilidade social e ambiental** - adotamos comportamentos éticos e responsáveis pela satisfação de necessidades de mobilidade da comunidade, favorecendo o bem-estar social, criando emprego e facilitando o dia a dia dos nossos passageiros, com impacto positivo para o ambiente.

Objetivos

Apresenta-se de seguida o resumo dos objetivos a alcançar e respetivas estratégias definidas no Plano Estratégico 2024-2025:



Políticas da Empresa

As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as orientações transmitidas pela tutela sectorial e financeira.

Nesta matéria destacam-se os seguintes documentos:

Política de Gestão Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia

Em 20 de abril de 2017, a TTSL, reconhecendo a importância crescente dos transportes públicos, em geral, e do transporte fluvial, em particular, na articulação de um sistema de mobilidade sustentável, na área Metropolitana de Lisboa, e reconhecendo que a sua atividade pode ter impactos ambientais, aprovou a sua Política de Gestão, comprometendo-se a adotar os seguintes princípios de ação:

1. A satisfação do cliente como objetivo central;
2. Uma liderança empenhada e comprometida;
3. Responsabilidades partilhadas e claramente definidas;
4. O envolvimento e qualificação das colaboradoras e dos colaboradores;
5. A gestão da Organização como um sistema composto por processos interrelacionados;
6. A melhoria contínua do desempenho;
7. A tomada de decisões de forma sustentada;
8. O estabelecimento de relações de parceria com fornecedores;
9. A gestão dos impactes ambientais;
10. O cumprimento integral dos requisitos aplicáveis;
11. A inovação como fator diferenciador da qualidade do serviço prestado.

Carta do Cliente

A TTSL tem como principal objetivo melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado, de modo a satisfazer as necessidades e responder às expectativas dos seus clientes, tendo como base uma Gestão Sustentável. A Carta do Cliente, datada de 4 de maio de 2017, é uma Declaração de Compromisso que visa reforçar o diálogo entre as empresas e os seus clientes, contribuindo para o bem-estar social.

Condições Gerais de Transporte Público Fluvial

Em 1 agosto de 2018, foram definidas as condições gerais da prestação de serviços de transporte público fluvial de passageiros, volumes portáteis, animais de companhia, bicicletas e veículos automóveis no rio Tejo, pelo qual a TTSL se regula, estando nele presentes os deveres e obrigações, atualmente em vigor.

Destaca-se, o n.º 2 do artigo 5.º relativo aos Deveres da Empresa:

- a) Garantir a oferta adequada dos serviços de transporte;
- b) Praticar preços controlados administrativamente, nos termos da legislação aplicável;
- c) Garantir adequadas condições de operacionalidade, disponibilidade, permanência, qualidade, comodidade, acessibilidade, rapidez e segurança da exploração do serviço;

- d) Realizar a exploração do serviço público de transporte, respeitando os princípios de equilíbrio, eficiência, transparência e rigor na questão dos recursos públicos, de forma a assegurar a sua sustentabilidade económico-financeira;
- e) Manter a frota de navios e os restantes meios de exploração em bom estado de funcionamento e conservação e em condições adequadas à prestação de serviço público, por forma a garantir a sua operacionalidade, e segurança do tráfego e os níveis de qualidade compatíveis com uma exploração eficiente;
- f) Disponibilizar aos clientes toda a informação necessária a uma fácil utilização e acesso ao serviço do Operador, desmobilizando os locais adequados, os meios de informação visual e/ou sonoros adequados a assegurar o respeito dos direitos dos passageiros;
- g) Assegurar a acessibilidade dos passageiros com mobilidade condicionada, nos termos da Lei;
- h) Cumprir as disposições legais aplicáveis ao exercício da sua atividade.

Plano de Ação para a Igualdade de Género

O desenvolvimento do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens da TTSL tem por base a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030, aprovada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, na qual foi reconhecido que a Igualdade e Não Discriminação são condição para o desenvolvimento de um futuro sustentável, tanto para o País como para as Empresas.

Sob o lema de “Ninguém pode ficar para trás”, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual tem como preocupação central e orientadora a eliminação de todos os obstáculos estruturais à igualdade entre mulheres e homens.

A eliminação de estereótipos de género tem em vista levar a cabo mudanças estruturais que permitam alcançar uma igualdade de facto, anulando o desrespeito pela vida privada e familiar e a discriminação no mercado de trabalho.

Dessa forma, decorrente do objetivo central da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030, o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens da TTSL assenta nos seguintes eixos:

1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da igualdade entre mulheres e homens nas políticas e nas ações da Empresa;
2. Desenvolver políticas que permitam alcançar as condições para a plena igualdade entre mulheres e homens;
3. Contribuir para a eliminação dos estereótipos de género, de forma a alcançar a plena IMH;
4. Promover uma cultura organizacional de não-violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação.

Com a vontade da TTSL em contribuir para a Igualdade de Género, pretende-se que as ações e os projetos da Empresa sejam também estímulos na sociedade.

Considerando a antiguidade e a especificidade dos Recursos Humanos da TTSL, especialmente no que diz respeito às funções operacionais marítimas, tendo em conta a marcada exigência física, esta atividade da Empresa tem sido, maioritariamente e tradicionalmente, desempenhada por pessoas do sexo masculino.

Consciente desta realidade, a TTSL tem vindo a implementar algumas medidas, ao nível da Formação, Recrutamento e Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, pretendendo, contudo, intensificar e desenvolver esta prática.

Assim, propõe-se, por um lado, reforçar as medidas já praticadas, e, por outro lado, desenvolver outras medidas, sendo as áreas de intervenção as seguintes:

- Promoção das condições da igualdade entre mulheres e homens nos processos de Recrutamento e Seleção, com a adoção de práticas não discriminatórias nestes processos, especialmente no que respeita às profissões marítimas (tradicionalmente masculinas, conforme referido);
- Promoção das condições da igualdade entre mulheres e homens na Formação contínua, com ações diversificadas nas várias áreas de atividade da empresa;
- Promoção da utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho;
- Adoção de medidas de apoio ao trabalhador que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Desenvolvimento de um sistema de gestão que promova a valorização do trabalhador e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, com aplicação transversal a toda a empresa;
- Adoção da linguagem inclusiva em todos os meios da Comunicação Interna e Externa;
- Divulgação do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens quer na intranet, quer no site institucional, com o objetivo de tornar público as intenções da Empresa;
- Assinalar algumas efemérides, designadamente o dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher.

Com a implementação e intensificação das referidas ações que constituem o presente plano, pretende-se integrar na TTSL, de forma transversal, a prática da Igualdade de Género, identificando para cada uma das ações propostas, os temas e as áreas da Empresa que deverão intervir para que seja alcançado o resultado definido.

Pretende-se, ainda, contribuir para que todos os trabalhadores da TTSL percecionem a preocupação da Empresa para as questões da Igualdade de Género e da Conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam favorecer a satisfação, motivação e produtividade.

Desta forma, o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens da TTSL é um documento dinâmico, ajustado à realidade organizacional, com ações que contribuem para a melhoria da atividade e do serviço prestado.

Código de Prevenção de Assédio

Em 1 de setembro de 2018, entrou em vigor o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, em vigor, o qual estabelece linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores da TTSL - Transtejo Soflusa, S.A..

Obrigações de Serviço Público

Constitui objeto da sociedade a exploração de transportes fluviais de passageiros, podendo, acessoriamente, explorar os serviços e efetuar as operações civis e comerciais, industriais e financeiras relacionadas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, com aquele objeto ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização (n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da TTSL).

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

No modelo do Contrato Prestação de Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e veículos (CSP), celebrado entre a Transtejo e o Estado Português, estão estabelecidas orientações específicas para a execução e controlo necessários ao cumprimento da missão e objetivos da empresa.

O referido contrato, assinado em 07.10.2020, com efeitos a 01.01.2021, tem por objeto principal a definição das condições de prestação por parte da Transtejo do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, na Área Metropolitana de Lisboa, bem como estabelecer os termos em que os serviços prestados são remunerados.

Regula, ainda, as obrigações de serviço público, impostas à Transtejo pelo Estado e a forma como deve ser financeiramente compensada.

Relativamente ao Contrato de Subcontratação do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros, referente à exploração da ligação fluvial Barreiro – Terreiro do Paço (Lisboa), o mesmo foi celebrado entre a Soflusa e a Transtejo, tendo sido assinado em 14.07.2021.

O CSP assume uma natureza mista, sendo a TTSL remunerada, designadamente, pelas tarifas cobradas aos passageiros e ainda mediante o pagamento de uma compensação pelas obrigações de serviço público impostas e de uma compensação por despesas suportadas pela disponibilização das infraestruturas utilizadas (instalações portuárias e respetivos acessos fluviais).

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

Desde 1 de janeiro de 2021, encontra-se em vigor o Contrato de Serviço Público de transporte fluvial de passageiros e veículos, referente à exploração das ligações fluviais entre as duas margens do rio Tejo, na Área Metropolitana de Lisboa, conforme exposto no ponto anterior.